DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO ATUARIAL

ANO-BASE 2026

Considerando as alterações legais instituídas pela Portaria MTP nº 1467/2022 e os procedimentos complementares relacionados à avaliação atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí instituídos no Plano de Trabalho Atuarial do IPREJUN para o exercício de 2026, apresentamos os resultados alcançados:

8. ESTUDOS COMPLEMENTARES

8.1 Procedimentos para alteração de carga horária:

PMJ.0010184/2026: Não foi apontada a necessidade de recomposição de déficit matemático futuro – Enquadramento na Lei Complementar 611/2021.

PMJ.0004529/2026: Não foi apontada a necessidade de recomposição de déficit matemático futuro – Enquadramento na Lei Complementar 611/2021.

PMJ.0010707/2026: Não foi apontada a necessidade de recomposição de déficit matemático futuro – Enquadramento na Lei Complementar 611/2021.

PMJ.0011955/2026: Foi apontada a necessidade de recomposição do déficit no montante de R$ 432.369,19 – Enquadramento na Lei Complementar 611/2021.

PMJ.0025810/2026: Não foi apontada a necessidade de recomposição de déficit matemático futuro – Enquadramento na Lei Complementar 611/2021.

PMJ.0025274/2026: Foi apontada a necessidade de recomposição de déficit matemático futuro no montante de R$ 1.959.477,76 – Enquadramento na Lei Complementar 611/2021

8.2 Procedimentos para análise de reenquadramentos / plano de cargos:

PMJ.0003218/2026: Proposta de enquadramento dos ocupantes de cargo de cozinheiro para concessão de aposentadoria especial.

Foi identificado que a proposta provoca elevação na provisão matemática de benefícios a conceder de R$ 45.763.458,01, decorrente do enquadramento dos servidores ocupantes do cargo de COZINHEIRO(A) para a aposentadoria especial por agentes nocivos.

PMJ.0035278/2025: Estudo para incorporação do valor correspondente ao Adicional de Risco de Vida ao vencimento base dos cargos de Guarda Municipal, Agente de Trânsito e Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, afetados pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI.

Foram identificados impactos nas provisões matemáticas:

Benefícios a conceder - Impacto dos servidores em atividade:

Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais: R$ 15.862.272,88

Agentes de Trânsito: R$ 866.395,95

Guardas Municipais: R$ 7.374.477,03

Total: R$ 24.103.145,87

Impacto na provisão matemática de benefícios concedidos – Impacto dos servidores aposentados com paridade, caso implementada alteração do plano de cargos:

Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais: R$ 10.971.375,32

Agentes de Trânsito: R$ 776.190,91

Guardas Municipais: R$ 21.661.507,73

Total: R$ 33.409.073,96

PMJ.0000360/2026 – Análise de impacto em um possível enquadramento dos educadores infantis como professores:

Se aplicado o enquadramento, foi apurado impacto atuarial que poderá chegar a R$ 140.153.557,50, decomposto em R$ 119.550.572,18 para as alterações propostas para os servidores ativos e em R$ 20.608.985,32 para as alterações dos benefícios já concedidos.

PMJ.0014174/2025 – Estudos para majoração do teto dos procuradores municipais.

Foi apurada a elevação de R$ 9.892.649,34 nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, e de R$ 3.215.090,55 nas Provisões Matemáticas de Benefícios já concedidos, ou seja, um impacto atuarial de R$ 13,1 milhões.

IPJ.0000319/2026 – Estudos para aplicação da alíquota de contribuição previdenciária para aposentados e pensionistas acima do teto do RGPS.

Foi apurado que a adoção do teto do Regime Geral de Previdência Social como limite de isenção para o cálculo da contribuição geraria um déficit atuarial adicional de R$ 330 milhões.

PMJ.0001009/2026 – Estudos do impacto atuarial e financeiro quanto ao Descongelamento e demais efeitos da Lei Complementar Federal 226/2026.

Descongelamento a partir de janeiro/2026:

Impacto Financeiro: Foi apurado impacto financeiro mensal para os servidores ativos de R$ 964.372,12 considerando a antecipação dos adicionais, decorrente da incorporação de 583 dias de tempo de trabalho, e para os servidores aposentados, de R$ 99.860,77 considerando a informação fornecida quanto aos servidores aposentados com paridade que teriam completado marco temporal em dará anterior à portaria de aposentadoria. Este impacto foi materializado, de acordo com o Processo SEIIPJ.0000029/2026, através do qual foi implementada, na folha de benefícios do mês de setembro/2026, a revisão de benefícios decorrente do descongelamento para segurados com paridade/ integralidade que completaram, em virtude do cômputo de 18 meses objeto do descongelamento, novo adicional de tempo de serviço.

O Impacto atuarial considerando o aumento da remuneração dos beneficiários é de R$ 45.880.782,71 nas provisões de benefícios a conceder, e de R$ 24.989.885,71 nas provisões de benefícios concedidos, totalizando R$ 70.870.668,42, a ser considerado na próxima avaliação.

Impactos considerando o cenário de pagamentos retroativos:

Impacto Financeiro: Foi apurado o impacto financeiro aproximado de R$ 5 milhões, considerando apenas os beneficiários com paridade. Para os aposentados sem paridade, deverá ser revisada a base de contribuição previdenciária, e por consequência, todas as médias aritméticas dos benefícios já concedidos, o que também agravará o impacto atuarial e financeiro, de forma que não se pode estimar os impactos sem o envio detalhado dos valores mensais (o que, smj, ainda não está disponível).

PMJ. 0013118/2026– Estudos do impacto atuarial quanto à concessão do reajuste anual de 4,50% nos vencimentos.

Considerando que a proposta contempla ganho real de 0,1037% acima do IPCA, foi apurado impacto de R$ 2.888.807,03 na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, e R$ 3.226.906,39 na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, totalizando impacto de R$ 6.115.713,42.

PMJ.0013416/2026: Proposta de enquadramento dos ocupantes de cargo de agentes de serviços operacionais (SME) para concessão de aposentadoria especial.

Foi identificado que a proposta provoca elevação na provisão matemática de benefícios a conceder de R$ 22.558.194,74, decorrente do enquadramento dos servidores ocupantes do cargo de AGENTES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a aposentadoria especial por agentes nocivos.

IPJ.0000317/2026: Projeto de Lei de Consolidação e Revisão da Legislação do IPREJUN.

Foi realizado estudo de impacto para adequação do texto legal à recente decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6309, em que restou declarada a

inconstitucionalidade quanto à exigência de idade mínima para aposentadoria especial do servidor submetido a agentes nocivos prejudiciais à saúde. Foi constatado impacto de R$ 191.078.126,65 na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

IPJ.0000666/2025: Foi aprovada no congresso a PEC 14/2021, que traz em seu Art.2º a inclusão do § 5º-C, prevendo que "o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que comprovar atuação por 25 anos exclusivamente no efetivo exercício das suas funções de campo e nas unidades de saúde da atenção básica ou da vigilância epidemiológica e ambiental em atividades relacionadas às suas funções, coordenação, supervisão ou representação dos profissionais, terão direito à aposentadoria especial e a pensão de forma integral e paritária". Foi realizado estudo de impacto atuarial, e constatado um acréscimo no passivo atuarial de R$ 197,7 milhões.

IPJ.0000391/2026: Trata-se de proposta de revisão de regras de concessão de cálculo de benefícios apresentada pelo Conselho Deliberativo do Iprejun.

As propostas apresentadas impactam as reservas matemáticas na seguinte conformidade:

1) Alteração do artigo 41, III, que trata da contribuição dos aposentados e pensionistas.

- 1º cenário: 14% para os inativos e pensionistas, incidente sobre o valor do benefício que supere quatro salários-mínimos nacionais - Impacto atuarial de R$ 160 milhões

- 2º cenário: 14% para os inativos e pensionistas, incidente sobre o valor do benefício que supere cinco salários-mínimos nacionais - Impacto atuarial de R$ 290 milhões

- 3º cenário: 14% para os inativos e pensionistas, incidente sobre o valor do benefício que supere o teto do RGPS - Impacto atuarial de 330 milhões

2) Alteração do artigo 3º, § 5º que trata da aposentadoria dos servidores que exercem atividades especiais (Tema 942). A intenção é que o município possua legislação própria tratando sobre o tema, sendo que foram propostas 03 situações alternativas:

1ª alternativa: Observar as regras de conversão previstas na Lei nº 8.213, de 21 de julho de 1991 sendo permitida a conversão de todo o tempo, sem considerar a data final em 11/2019 - Impacto atuarial de R$ 130 milhões

2ª alternativa: Observar as regras de conversão previstas na Lei nº 8.213, de 21 de julho de 1991 sendo permitida a conversão de todo o tempo até 31/12/2021 - Impacto atuarial de R$ 110 milhões

3ª alternativa: Criar novas regras de conversão para o tempo de trabalho especial a partir de 12/11/2019, reduzindo à metade o benefício da conversão - não simulada (impedimento jurídico)

3) Alteração do artigo 13, que trata do cálculo dos proventos de aposentadoria por incapacidade. A intenção é alterar os §§ 1º e 8º do artigo 13 para incluir todas as aposentadorias por incapacidade na regra em que o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo. Não há impacto a ser estimado. A expectativa é que o benefício médio se mantenha em torno de 74% do último salário de contribuição na data da aposentadoria por incapacidade. A avaliação atuarial já contempla como premissa a equivalência correspondente a 70% da remuneração projetada na idade da concessão da aposentadoria voluntária. Dessa forma, as premissas consideradas ainda são superiores, o que não causaria, de imediato, impacto atuarial no resultado já apurado.

4) Alteração do artigo 29, que trata do cálculo dos proventos de pensão por morte. A intenção é que a pensão seja calculada com base no valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, na forma do caput e dos parágrafos § 1º e § 8º do art. 13 desta Lei Complementar. Na realidade, com a alteração da forma de cálculo da aposentadoria por incapacidade, haveria reflexo direto no cálculo da pensão por morte decorrente do óbito do servidor ativo. Não há impacto a ser estimado. Como o valor do benefício projetado está dentro da premissa considerada, não causaria, de imediato, impacto atuarial no resultado já apurado.

É importante destacar que as reservas matemáticas de benefícios serão dimensionadas nas Avaliações Atuariais de rotina, sendo o valor do benefício um dos principais fatores que determina o seu valor, sendo esta relação diretamente proporcional. Desta forma, não se afasta a possibilidade de possíveis impactos futuros.

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

No mês de agosto/2026, foi recebido o coletor de dados AVAATU para preenchimento. No mês de setembro/2026 o referido coletor foi devidamente preenchido, e enviadas as tabelas extraídas do sistema de compensação previdenciária. Foi definido que serão utilizados os dados cadastrais posicionados em 31/08/2026. As críticas foram recebidas e devem ser analisadas até 20/11/2026.

Em paralelo estão sendo consideradas no preenchimento do coletor as críticas levantadas no último relatório e o relatório de auditoria interna constante do SEI IPJ.0000676/2026 (auditoria interna da base cadastral realizada pelo Controle Interno do IPREJUN).

ROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.

No mês de julho/2026 foi recebido o coletor de dados para a elaboração do estudo técnico de aderência das hipóteses atuariais, que foi remetido em 12/08/2026 para críticas da empresa responsável pela elaboração do estudo. A apresentação dos dados ao IPREJUN será no dia 03/11/2026, através do link: https://meet.google.com/sgy-cpnh-gou.

Jundiaí, 29 de outubro de 2026.



CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente